



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA E
GEOLOGIA E MINAS – CEEMM

REUNIÃO: ORDINÁRIA 07/2019
DECISÃO: 171/2019 – CEEMM
PROTOCOLO: 358057/2018
INTERESSADO: CARLOS AUGUSTO SILVA MORAES

EMENTA: Dispõe sobre o Indeferimento da Revisão de Atribuição de Engenheiro de Produção para realizar Montagem Industrial Eletromecânica e emitir ARTs de Montagem de Estruturas Metálicas e Equipamentos de Produção Industrial.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica e Geologia e Minas, apreciando o assunto que trata da solicitação de Revisão de Atribuição de Engenheiro de Produção para realizar Montagem Industrial Eletromecânica e emitir ARTs de Montagem de Estruturas Metálicas e Equipamentos de Produção Industrial. Considerando que o profissional tem suas atribuições concedidas pelo artigo 1º, da Resolução do Confea nº 235, 09 de outubro de 1975. Considerando que o Engenheiro de Produção planeja, projeta e gerencia sistemas organizacionais que envolvem recursos humanos, materiais, tecnológicos, financeiros e ambientais. Alia conhecimentos técnicos e gerenciais para otimizar o uso de recursos produtivos e diminuir os custos de produção de bens e serviços. Considerando o que dispõe os artigos 7º e 12, da Resolução do Confea nº 218, 29 de junho de 1973. Considerando o que dispõe o artigo 01º, da Resolução do Confea nº 218, 29 de junho de 1973. Considerando a alínea "b" do artigo 6º, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Considerando que a atribuição inicial de competências profissionais ou sua extensão será procedida pelas câmaras especializadas competentes após análise do perfil de formação do egresso e deve ser circunscrita ao âmbito dos conteúdos formativos adquiridos em seu curso regular. A análise do perfil de formação do egresso tem por finalidade estabelecer a correspondência entre o currículo efetivamente cumprido e as atividades e os campos de atuação profissional na mesma modalidade. Considerando o que dispõe o inciso I, do artigo 10 e o artigo 7º, da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016. **DECIDIU**, por unanimidade, pelo indeferimento da Revisão de Atribuição de Engenheiro de Produção para realizar Montagem Industrial Eletromecânica e emitir ARTs de Montagem de Estruturas Metálicas e Equipamentos de Produção Industrial devido não ter sido encontrado amparo legal para alteração ou acréscimo de atribuição constante dos assentamentos no Sistema de Informações Confea/Crea. Entende-se que não consta como serviço relacionado nas atividades deste profissional, concedida pelo artigo 1º, da Resolução do Confea nº 235, 09 de outubro de 1975, os serviços de montagens de estruturas metálicas e equipamentos de produção



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA E
GEOLOGIA E MINAS – CEEMM

industrial. A reunião foi coordenada pelo Senhor Conselheiro Eng. Mec. Newton Sure Soeiro, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Naval. Gelson Ferreira da Silva Neto. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Eng. Mec. Newton Sure Soeiro; Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Ricardo José Lopes Batista; Geol. Estanislau Luczynski; Eng. Mec. Cléber Nonato da Silva; Eng. Naval. Gelson Ferreira da Silva Neto; Eng. Prod. Leony Luis Lopes Negrão; Geol. José Maria do Nascimento Pastana. Não houve abstenções e nem votos contrários. Cientifique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 12 de setembro de 2019.

Eng. Mec. Newton Sure Soeiro.
Coordenador da CEEMM